

PARECER 232/2000 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PL 745/1998

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Luiz Paschoal que cria o Programa de Suplementação alimentar para o idoso.

Determina a iniciativa que o Poder Executivo Municipal deverá fornecer ao idoso, pessoa com idade superior a 25 (vinte e cinco)anos, dois quilos de lei em pó.

Justifica o autor a importância do leite na alimentação humana e sua indispensabilidade na terceira idade.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça entendeu pela legalidade da matéria.

A Comissão de Administração Pública opinou contrariamente à proposição, entendendo que a matéria poderia gerar distorções.

No âmbito de competência desta Comissão entendemos que a proposta merece prosperar, uma vez que é dever da Administração Municipal a promoção e assistência social dirigida às camadas de população de baixa renda e, em especial aos idosos.

Favorável, portanto é o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho em, 24/02/00.

Adriano Diogo - Relator

Nelson Proença

Domingos Dissei

Rubens Calvo

José Olímpio